

Lei nº 6.071 de 21 de MARÇO de 20 24

Reconhece de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA
- ADP, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE DISLEXIA - ADP**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2151, Edifício Centro Comercial Horto Center, sala 02, 1 andar, bairro Horto, Teresina-PI, CEP: 64.052-445, e inscrita no CNPJ sob nº 50.432.966/0001-76.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de março de 2024.


JOSE PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

